



LEI Nº 11.723, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.517.118,20 (um milhão quinhentos e dezessete mil cento e dezoito reais e vinte centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.3		Fundo Municipal de Apoio à Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0896.0.000			Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	
13.392.0896.2.512			Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	
	3350.43	5.100.0301	Subvenções Sociais	380.279,55
	3360.45	5.100.0301	Subvenções Econômicas	495.737,05
	3390.31	5.100.0301	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	265.245,69
	3390.36	5.100.0301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
	3390.39	5.100.0301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.855,91
			Total	1.517.118,20

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.517.118,20 (um milhão quinhentos e dezessete mil cento e dezoito reais e vinte centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	12	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.00			Cultura	
13.392.0069.2.462			Fomento à Produção Cultural	



	3350.43	798/5.100.0293	Subvenções Sociais	335.200,00
	3360.45	799/5.100.0293	Subvenções Econômicas	496.463,35
	3390.31	800/5.100.0293	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	371.695,16
	3390.36	801/5.100.0293	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111.000,00
	3390.39	802/5.100.0293	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202.759,69
			Total	1.517.118,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal